

TABELA SALARIAL - 01/01/2021 A 31/12/2021

Os presidentes dos sindicatos patronal (**SECOVI-PE**) e dos empregados (**SIEEC-PE**) manifestaram a intenção de firmar Convenção Coletiva da Categoria, para o período de **01/01/2021 à 31/12/2021**, na qual, entre outras coisas será acordado o seguinte:

1. Reajuste:

- a) **4,23% (quatro vírgula vinte e três por cento)**, a partir de 1º de janeiro de 2021, de forma linear, incidente sobre os salários praticados em janeiro/20, para os empregados de condomínios residenciais e não residenciais abrangidos pela representação sindical obreira, conforme a tabela abaixo:

DISCRIMINAÇÃO				
MÊS	QUINZENA (40%)	DIA	HORA NORMAL	HORA EXTRA (+50%)
ZELADOR				
R\$ 1.114,15	R\$ 445,66	R\$ 37,13	R\$ 5,06	R\$ 7,59

PORTEIRO DIURNO				
R\$ 1.181,12	R\$ 472,44	R\$ 39,37	R\$ 5,36	R\$ 8,05

PORTEIRO NOTURNO				
R\$ 1.417,34	R\$ 566,93	R\$ 47,24	R\$ 6,44	R\$ 9,66

ASCENSORISTA				
R\$ 1.281,27	R\$ 512,50	R\$ 42,70	R\$ 7,11	R\$ 10,67

JARDINEIRO				
R\$ 1.250,76	R\$ 500,30	R\$ 41,69	R\$ 5,58	R\$ 8,52

PISCINEIRO				
R\$ 1.250,76	R\$ 500,30	R\$ 41,69	R\$ 5,58	R\$ 8,52

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO				
R\$ 1.354,99	R\$ 541,99	R\$ 45,16	R\$ 6,15	R\$ 9,23

GERENTE				
R\$ 1.528,40	R\$ 611,36	R\$ 50,94	R\$ 6,94	R\$ 10,41

- b) **4,23% (quatro vírgula vinte e três por cento)**, a partir de janeiro de 2021, de forma linear, incidente sobre os salários praticados em janeiro/2020, para os empregados de empresas imobiliárias de compra, venda, locação e administração de imóveis, administradoras de condomínios e condomínios residenciais e não residenciais, com exceção de shoppings, podendo ser compensados os aumentos espontâneos.
- c) O Piso salarial admissional para os empregados administrativos das empresas de compra, venda, locação e administração de imóveis e de empresas administradoras de condomínios residências e não residenciais fixado em **R\$1.109,83 (Um mil, cento e nove reais e oitenta e três centavos)**, considerando uma jornada de 220 horas mensais. O piso salarial do contínuo e auxiliar de serviços gerais é fixado em **R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)**, também para a jornada de 220 horas mensais.

2. Vale Alimentação/refeição:

- a) **R\$ 320,00(trezentos e vinte reais)**, nos meses de janeiro e fevereiro de 2021, e a partir de março de 2021, o valor será de **R\$330,00(trezentos e trinta reais)**, para os empregados de condomínios, residenciais e não residenciais. Empresas imobiliárias de compra, venda, locação e administração de imóveis, administradoras de condomínios e flats, será no valor de **R\$ 320,00(trezentos e vinte reais)**, a partir de janeiro de 2021.
- b) No caso dos empregados das empresas imobiliárias de compra, venda, locação e administração de imóveis, administradoras de condomínios e flats, mesmo se a falta for justificada, haverá o desconto do vale alimentação refeição à base de 1/23 ao dia.

Recife, 15 de janeiro de 2021.



Márcio Gomes
SECOVI-PE



Rinaldo Alves de Lima Júnior
SIEEC-PE